

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94

Disponibilização: 21/05/2025

Publicação: 21/05/2025



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Instrução Normativa nº 21/2025/GAB/CRE

Acresce dispositivos à [Instrução Normativa nº 40/2021/GAB/CRE](#), que dispõe sobre a entrega de documentos no formato digital e a interação eletrônica em processos digitais no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos XIX a XXI ao art. 1º da [Instrução Normativa nº 40/2021/GAB/CRE](#), com as seguintes redações:

"Art. 1º

.....

XIX - rescisão de parcelamento;

XX - baixa ou alteração de lançamento indevido ou com erro;

XXI - termo de acesso ao "Portal do Contribuinte".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 8 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 20/05/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059875877** e o código CRC **9BE11029**.